



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.864 DE 24 DE MAIO DE 2022.

PUBLICAÇÃO
EM: 27 / 05 / 2022
ORGÃO: Mural da Prefeitura

DÁ DENOMINAÇÃO A SEDE DO SAMU NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação a Sede do Samu "**HOMERO GARCIA MACIEL**".

Art. 2º - O emplacamento com o nome deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de maio de 2022.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal